

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 411199_ Consul x Zandor

Solicitante: Annibal Emiliano de Mendonça Neto. **Solicitado para:** Annibal Emiliano de Mendonça Neto

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Consul e Zandor?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 4/28/2025

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Consul

Qualificação: Filho(a) em Questão

Marcação (anilha): Sispas RJ/A 3.5 118065 - 013

Táxon: *Aves - Passeriformes - Saltator similis*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: BH7984

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Annibal Emiliano de Mendonça Neto

Nome: Zandor

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): SISPASS MG/A 137188

Táxon: *Aves - Passeriformes - Saltator similis*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: BT4360

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Annibal Emiliano de Mendonça Neto

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Dra. Fernanda Montiel Dalio - CRBio-01 064594

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Consul / Filho(a) em Questão (alelos)		Zandor / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	33	-	33	38	5,625
Oa7	118	53	93	118	5,759
Oa26	18	-	18	-	1,802
Oa35	128	113	78	128	6,381
UN5	40	30	40	45	1,427
UN7	25	-	25	-	1,006
UN13	35	-	35	-	1,288
UN14	15	-	15	-	1,205
UN15	35	-	35	-	1,453
UN19	25	60	25	30	3,773
UN21	55	-	60	70	0,013(†)
UN34	50	60	30	50	0,995
UN38	15	-	15	-	1,023

Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.	Índice Combinado de Paternidade (ICP).	Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,999999999998%.	4.632,02*	99,98%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

(†) Índice considerando mutação.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,999999999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 4.632,02. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como SISPASS MG/A 137188 (Zandor) e o doador da amostra identificado como Sispass RJ/A 3.5 118065 - 013 (Consul) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 7 de maio de 2025



Dra. Fernanda Montiel Dalio
Bióloga Molecular
CRBio-01 064594
Responsável Técnico